



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 03 de Setembro de 2019

Edição Nº: 1824

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

Ata da sessão de recebimento dos envelopes contendo as documentações dos interessados, em atendimento ao edital de Chamada Pública nº 02/2019. Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 15 horas, na sala de licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios-PR, em sessão pública, sob presidência da senhora Marlene Ribeiro Leal Dias e membros as senhoras Daiane Maria dos Santos Ferreira, Aline Silvestre Gonçalves reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 51/2019, para proceder ao recebimento dos envelopes de documentos entregues pelas pessoas interessadas no credenciamento de profissionais da área da saúde para a prestação de serviços especializados de saúde, no hospital municipal, consultórios, clínicas, unidades básicas de saúde e programas Federais, Estaduais e Municipais de proteção à saúde conforme suas necessidades e conforme quantidades estimadas e especificações constantes do edital. A data de início do recebimento dos documentos se deu em 31 de maio de 2019, sendo que permanece aberto o credenciamento até o dia 30 de maio de 2020, no entanto, considerando a necessidade dos profissionais para a efetiva prestação dos serviços, lavra-se a presente ata, nesta data, considerando a data da última documentação entregue, assim, consideramos que no período entre o dia da abertura e a presente data apresentaram-se como interessadas as pessoas de: Protocolo nº 03/2019 – Sueli Adriana Ferreira Teixeira – Enfermeira Hospital (noturno). A interessada apresentou a documentação conforme requerido pelo edital, foi considerada habilitada. Considerando que a classificação se deu pela ordem cronológica do protocolo, passamos a relacionar, para cada cargo, a ordem classificatória até o presente momento: **A) CARGO DE BIOMÉDICO:** Não houve interessado; **B) CARGO DE ENFERMEIRO PADRÃO COORDENADOR:** Não houve interessado; **C) CARGO DE ENFERMEIRO UBS:** Não houve interessado; **D) CARGO DE ENFERMEIROS HOSPITAL (NOTURNO):** 3º) Protocolo nº 22/2019 – Sueli Adriana Ferreira Teixeira; **E) CARGO DE ENFERMEIROS HOSPITAL (DIURNO):** Não houve interessado; **F) CARGO DE FARMACÊUTICO:** Não houve interessado; **G) CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM UBS:** Não houve interessado; **H) CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM HOSPITAL (NOTURNO):** Não houve interessado; **I) CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM HOSPITAL (DIURNO):** Não houve interessado; **J) CARGO DE PSICÓLOGO:** Não houve interessado; **K) CARGO DE FONOAUDIÓLOGA:** Não houve interessado; **L) CARGO DE DENTISTA:** Não houve interessado; **M) CARGO DE PREPARADOR FÍSICO:** Não houve interessado. Desse modo, considerando a regular apresentação dos documentos e a classificação final para cada cargo, a comissão considera aptos os interessados a celebrar os respectivos contratos com o Município de Grandes Rios, na forma e condições estabelecidas no edital e na minuta de contrato anexa a ele. De acordo com o item do Edital nº 17 - **RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** 17.1 – Aos credenciados é assegurado

o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos; 17.2 – O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso; 17.3 – O recurso será protocolado junto ao Município de Grandes Rios, na Av. Brasil, 967, Centro, Grandes Rios – PR, CEP 86.845-000, Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão; 17.4 – Tanto o interessado quanto seu representante legal poderão interpor recursos; 17.5 – Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital; 17.6 – Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios; 17.7 – Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação; **17.8 – Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Edital de Homologação pelo Município de Grandes Rios.** Na contagem de prazo exclui-se a data de início e inclui-se o dia do término, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a” c/c §1º do mesmo artigo. Após o decorrido prazo de 05 dias úteis não havendo a interposição de recursos, submeterá o presente processo para a análise da autoridade superior, para a devida homologação. Em face disso, a senhora presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu Aline Silvestre Gonçalves, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

Presidente da CPL: Marlene Ribeiro Leal Dias:

Membro da CPL: Daiane Maria dos Santos Ferreira:

Membro da CPL: Aline Silvestre Gonçalves:

Ata de Reunião de Abertura dos Envelopes do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 03/2019

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove reuniram-se na Prefeitura Municipal de Grandes Rios a Comissão responsável pela Classificação de Acompanhamento do Edital nº 03/2019 para Contratação por prazo determinado de auxiliar de serviços gerais, cozeiro, motorista de transporte escolar, recepcionista e vigia a para o Município de Grandes Rios.

Urge destacar, a interposição de recursos, os quais aduzem em sede de preliminar e no mérito,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 03 de Setembro de 2019

Edição Nº: 1824

equivoco da Classificação Provisória, agitando os argumentos, a saber: (I) Revisão dos pontos, configurada aos documentos apresentados e tempo de serviços.

Com o devido respeito, a comissão pugna pelo conhecimento dos recursos. No entanto, por entender que ambos os argumentos ventilados dizem respeito ao mesmo fato, a Comissão passa a analisá-los conjuntamente, efetuando as devidas correções, bem como atualizando a classificação dos candidatos.

Passado o período de interposição de recurso, a presente Ata divulga o resultado da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2019. A partir da publicação desta ata, os candidatos classificados poderão ser convocados de acordo com o item 11 do Edital PSS n.º 03/2019.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classif.	Nome	Dat. Nasc.	Pontos
1	VERENICE SOARES GONÇALVES	21/02/1992	77
2	ELIANA MARQUES DOS SANTOS	19/01/1979	65
3	SUELI DE ANDRADE AMADA SILVA	03/01/1979	59
4	LENI COSTA ROSA FITE VIANA	17/10/1972	25
5	JOSIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS	16/07/1991	18
6	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA FRANCISCONI	19/12/1980	15
7	VALDECI GUIMARÃES DE SOUZA	29/09/1983	6
8	FRANCISCA DE P. COSTA DE FREITAS	06/12/1968	0
9	ROSELI RIBEIRO DE FREITAS	02/06/1979	0
10	ISRAEL BOROSCOPES	01/08/1979	0
11	FABIANA DORETO	16/06/1981	0
12	REGINEIA DA SILVA RAMOS	18/01/1983	0
13	JOAQUIM F. DOS SANTOS PEREIRA	14/12/1990	0
14	PAULO FERNANDO FITE BESSA	03/01/1999	0

COVEIRO

Classif.	Nome	Dat. Nasc.	Pontos
1	AILTON DE JESUS RIBEIRO	20/11/1972	10

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Classif.	Nome	Dat. Nasc.	Pontos
1	REINALDO SEVERINO	19/05/1957	98
2	PAULO SILVÉRIO DA COSTA	17/05/1968	92
3	EDVALDO DE JESUS FERREIRA	12/01/1986	92
4	JOEL FLAUSINO DA SILVA	22/08/1969	90
5	ADILSON COSTA FERREIRA	29/08/1966	80

6	FERNANDO BIANCHI ALEXANDRINO	12/01/1986	72
7	DIRCEU BENTO	17/09/1975	70
8	EVERSON LUIZ BIANCHI	30/10/1988	70
9	JOÃO CARLOS DA SILVA	29/08/1964	60
10	DOUGLAS JOSÉ PEREIRA	26/08/1992	0
11	IVAN CARLOS ANTONIO GONÇALVES	03/07/1998	0

O candidato VANDERLEI DE SOUZA, com data de nascimento em: 11/03/1979, foi desclassificado por não apresentar o documento correspondente ao item 4.1.3 do edital, como descrito no item 3.6 – O candidato que deixar de apresentar a documentação será automaticamente excluído do processo.

RECEPCIONISTA

Classif.	Nome	Dat. Nasc.	Pontos
1	DANIELA CRISTINA DE SOUZA	01/09/1994	54
2	APARECIDA DAS GRAÇAS ANTONIOLI	30/11/1970	43
3	LETÍCIA LOPES DE SOUZA	06/06/2000	20
4	REGIANE GARCIA MEDINA	20/09/1987	15
5	FABIOLA OLIVEIRA CAMPOS	02/03/1990	10
6	CLAUDINEIA DA SILVA FERNANDES	07/03/1991	5
7	ANGELICA SILVIA LUIZ	10/04/1992	5
8	ANGELIA APARECIDA MOTA	14/05/1993	5
9	DEBORA CRISTINA AMÉRICO	09/06/1998	5
10	POLIANE NATALIA DA SILVA	05/12/1995	0
11	EDINALVA L. DOS SANTOS FERREIRA	24/01/1996	0

VIGIA

Classif.	Nome	Dat. Nasc.	Pontos
1	SILVANO FERREIRA	28/01/1980	56
2	ADILSON DIAS DE MELO	10/04/1969	06

Grandes Rios, 03 de setembro de 2019.

Vera Lúcia Moda Santiago
Presidente

Silvia Lurdes de Lima Picoli
Membro

Daiane Maria dos Santos
Membro

Otávio Augusto Almeida Fernandes
Membro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 03 de Setembro de 2019

Edição Nº: 1824

Ata de Reunião de Abertura dos Envelopes do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 03/2019

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove reuniram-se na Prefeitura Municipal de Grandes Rios a Comissão responsável pela Classificação de Acompanhamento do Edital nº 03/2019 para Contratação por prazo determinado de auxiliar de serviços gerais, cozeiro, motorista de transporte escolar, recepcionista e vigia a para o Município de Grandes Rios. De acordo com a contagem de pontos segue a Lista de Classificação Provisória:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classif.	Nome	Dat. Nasc.	Pontos
1	VERENICE SOARES GONÇALVES	21/02/1992	77
2	ELIANA MARQUES DOS SANTOS	19/01/1979	65
3	SUELI DE ANDRADE AMADA SILVA	03/01/1979	59
4	LENI COSTA ROSA FITE VIANA	17/10/1972	25
5	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA FRANCISCONI	19/12/1980	15
6	VALDECI GUIMARÃES DE SOUZA	29/09/1983	6
7	JOSIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS	16/07/1991	4
8	FRANCISCA DE P. COSTA DE FREITAS	06/12/1968	0
9	ROSELI RIBEIRO DE FREITAS	02/06/1979	0
10	ISRAEL BOROSCOPES	01/08/1979	0
11	FABIANA DORETO	16/06/1981	0
12	REGINEIA DA SILVA RAMOS	18/01/1983	0
13	JOAQUIM F. DOS SANTOS PEREIRA	14/12/1990	0
14	PAULO FERNANDO FITE BESSA	03/01/1999	0

COZEIRO

Classif.	Nome	Dat. Nasc.	Pontos
1	AILTON DE JESUS RIBEIRO	20/11/1972	10

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Classif.	Nome	Dat. Nasc.	Pontos
1	REINALDO SEVERINO	19/05/1957	98
2	PAULO SILVÉRIO DA COSTA	17/05/1968	92
3	EDVALDO DE JESUS FERREIRA	12/01/1986	92
4	JOEL FLAUSINO DA SILVA	22/08/1969	90
5	ADILSON COSTA FERREIRA	29/08/1966	80
6	FERNANDO BIANCHI ALEXANDRINO	12/01/1986	72
7	DIRCEU BENTO	17/09/1975	70
8	EVERSON LUIZ BIANCHI	30/10/1988	70
9	JOÃO CARLOS DA SILVA	29/08/1964	60

10	DOUGLAS JOSÉ PEREIRA	26/08/1992	0
11	IVAN CARLOS ANTONIO GONÇALVES	03/07/1998	0

O candidato VANDERLEI DE SOUZA, com data de nascimento em: 11/03/1979, foi desclassificado por não apresentar o documento correspondente ao item 4.1.3 do edital, como descrito no item 3.6 – O candidato que deixar de apresentar a documentação será automaticamente excluído do processo.

RECEPCIONISTA

Classif.	Nome	Dat. Nasc.	Pontos
1	DANIELA CRISTINA DE SOUZA	01/09/1994	54
2	APARECIDA DAS GRAÇAS ANTONIOLI	30/11/1970	43
3	LETÍCIA LOPES DE SOUZA	06/06/2000	20
4	REGIANE GARCIA MEDINA	20/09/1987	15
5	FABIOLA OLIVEIRA CAMPOS	02/03/1990	10
6	CLAUDINEIA DA SILVA FERNANDES	07/03/1991	5
7	ANGELICA SILVIA LUIZ	10/04/1992	5
8	ANGELIA APARECIDA MOTA	14/05/1993	5
9	DEBORA CRISTINA AMÉRICO	09/06/1998	5
10	POLIANE NATALIA DA SILVA	05/12/1995	0
11	EDINALVA L. DOS SANTOS FERREIRA	24/01/1996	0

VIGIA

Classif.	Nome	Dat. Nasc.	Pontos
1	SILVANO FERREIRA	28/01/1980	56
2	ADILSON DIAS DE MELO	10/04/1969	06

Grandes Rios, 02 de setembro de 2019.

Vera Lúcia Moda Santiago
 Presidente

Silvia Lurdes de Lima Picoli
 Membro

Daiane Maria dos Santos
 Membro

Otávio Augusto Almeida Fernandes
 Membro

REPUBLICADO POR ERRO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 03 de Setembro de 2019

Edição Nº: 1824

DECRETO Nº. 97/2019

“SÚMULA: Exonera Funcionário Público Municipal do Quadro de Comissão.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, Sr. Antonio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve:

Art. 1º. – Fica EXONERADO, a partir de 02/09/2019 do Quadro de Pessoal de Comissão, do Cargo de Chefe do Departamento de Esporte, o funcionário público Municipal o Sr. Wesley Renan Alexandrini, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 10.801.600-0 SSP/PR.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Setembro de 2019.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 98/ 2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 1133/2019, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2019, no valor de R\$ 5.335,00 (Cinco mil trezentos e trinta e cinco reais), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07- SAÚDE

Atividades do Hospital Municipal

07.002.10.302.1001.2.037	33.90.40.00.00	1303	Serviço de tecnologia da informação	5.335,00
--------------------------	----------------	------	-------------------------------------	----------

			e comunicação-PJ	
			TOTAL	5.335,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Anulação de dotação no Valor de R\$ 5.335,00 (Cinco mil trezentos e trinta e cinco reais), conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

07- SAÚDE

Divisão de Radiologia

07.002.10.302.1001.2.134	31.90.11.00.00	1303	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	5.335,00
			TOTAL	5.335,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezenove. (03/09/2019).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 99/ 2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 1134/2019, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019, no valor de R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:

II- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 03 de Setembro de 2019

Edição Nº: 1824

07- SAÚDE

Consórcio Intergestores Paraná Saúde

07.002.10.301.1004.2.1 86	33.90.30.00.0 0	130 3	Material de Consum o	12.500,0 0
TOTAL				12.500,0 0

Atividades do Hospital Municipal

07.002.10.302.1001.2.0 37	33.90.30.00.0 0	130 3	Material de Consum o	35.000,0 0
TOTAL				35.000,0 0

11- TRANSPORTE

Atividades da Divisão Rodoviária

11.001.26.782.3501.2.0 18	33.90.30.00.0 0	150 4	Material de Consum o	15.000,0 0
TOTAL				15.000,0 0

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Anulação de dotação no Valor de R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

14- MEIO AMBIENTE

Gestão de Resíduos Sólidos

14.001.18.541.1801.2.1 96	33.90.30.00.0 0	100 0	Material de Consum o	27.500,0 0
TOTAL				27.500,0 0

88- ENCARGOS SOCIAIS

Resgate da Dívida INSS/FGTS/SANEPAR

88.001.28.843.3301.2.0 59	32.90.21.00.0 0	100 0	Juros sobre a dívida por contrat o	35.000,0 0
TOTAL				35.000,0 0

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezenove. (03/09/2019).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL CONSEA - MUNICÍPIO

DECRETO Nº 100, 03 de Setembro, de 2019

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Grandes Rios, do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 915, de 29 de novembro de 2013.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Grandes Rios, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º - Compete ao CONSEA Municipal

I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 03 de Setembro de 2019

Edição Nº: 1824

consecução;

IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CONSEA Municipal será composto por 9 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei nº 915, de 29 de novembro de 2013.

§ 1º A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I -

- a) Secretaria da Educação
- b) Secretaria da Assistência Social
- c) Secretaria da Agricultura

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6º - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

- I – Plenário;
- II – Secretaria-Geral;
- III – Secretaria-Executiva;
- IV – Comissões Temáticas.

Seção I



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 03 de Setembro de 2019

Edição Nº: 1824

Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7º - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:

- **I** – Zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
- **II** – Representar externamente o CONSEA Municipal;
- **III** – Convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
- **IV** – Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- **V** – Convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
- **VI** – Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9º - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Grandes Rios será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

- **I** – Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- **II** – Manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- **III** – Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
- **IV** – Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

- **V** – Instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- **VI** - Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- **VII** - Presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único: Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:

- **I** – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
- **II** – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
- **III** – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
- **IV** – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 03 de Setembro de 2019

Edição Nº: 1824

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios, 03 de setembro de 2019

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Pregão Presencial nº 33/2019
Nº Contrato 81/2019

CONTRATANTE: Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 e CPF/MF sob o nº 624.658.649-04, residente na Avenida Rio Branco nº 218 no Distrito de Ribeirão Bonito, na cidade de Grandes Rios, Paraná, CEP: 86845-000

CONTRATADA: **SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº.78.066.800/0001-00, endereço à Rua Deputado Benedito

Lucio Machado, nº 31, jardim Bela Vista, CEP 86430-000, cidade Santo Antônio da Platina – Pr –

OBJETO: Aquisição de um veículo novo, 0 Km, ano 2019/2019, destinado ao Conselho Tutelar do Município de Grandes Rios, com o recurso do FIA, conforme Deliberação nº 107/2017.

VALOR: R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais).

Recursos Orçamentários

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Saldo Disponível	Valor Previsto
485	08.003.08.243.0805.6175	44.90.52.00	Equip. Mat. Permanente	70.582,52	70.582,52

DURAÇÃO: 12 (doze) meses, Início da Vigência e Término podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2019.

FORO: Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.

Grandes Rios, 03 de setembro de 2019

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal

LEI Nº 1133/2019

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2019, crédito adicional especial no valor de R\$ 5.335,00 (Cinco mil trezentos e trinta e cinco reais), mediante as seguintes providências:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 03 de Setembro de 2019

Edição Nº: 1824

III- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07- SAÚDE

Atividades do Hospital Municipal

07.002.10.302.1001.2.037	33.90.40.00.00	1303	Serviço de tecnologia da informação e comunicação-PJ	5.335,00
TOTAL				5.335,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Anulação de dotação no Valor de R\$ 5.335,00 (Cinco mil trezentos e trinta e cinco reais), conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

07- SAÚDE

Divisão de Radiologia

07.002.10.302.1001.2.134	31.90.11.00.00	1303	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	5.335,00
TOTAL				5.335,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezenove. (03/09/2019).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1134/2019

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:

IV- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07- SAÚDE

Consórcio Intergestores Paraná Saúde

07.002.10.301.1004.2.186	33.90.30.00.00	1303	Material de Consumo	12.500,00
TOTAL				12.500,00

Atividades do Hospital Municipal

07.002.10.302.1001.2.037	33.90.30.00.00	1303	Material de Consumo	35.000,00
TOTAL				35.000,00

11- TRANSPORTE

Atividades da Divisão Rodoviária

11.001.26.782.3501.2.018	33.90.30.00.00	1504	Material de Consumo	15.000,00
TOTAL				15.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Anulação de dotação no Valor de R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

14- MEIO AMBIENTE

Gestão de Resíduos Sólidos

14.001.18.541.1801.2.196	33.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	27.500,00
--------------------------	----------------	------	---------------------	-----------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 03 de Setembro de 2019

Edição Nº: 1824

			TOTAL	27.500,00
--	--	--	--------------	------------------

88- ENCARGOS SOCIAIS

Resgate da Dívida INSS/FGTS/SANEPAR

88.001.28.843.3301.2.059	32.90.21.00.00	1000	Juros sobre a dívida por contrato	35.000,00
			TOTAL	35.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezenove. (03/09/2019).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1135/2019

SÚMULA: Denomina o Plenário da Câmara Municipal de Grandes Rios Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I,3

Art. 1º - O plenário da Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná denominar-se-á: Plenário João Aparecido do Nascimento (João Papinha) "in memoriam".

Art. 2º - O Legislativo Municipal providenciará a colocação de placa contendo a denominação consignada no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento do Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezenove. (03/09/2019).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº87/2019

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER, a Servidora Pública Municipal Srª Rosangela de Jesus Garcia, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 30/06/2016 a 29/06/2017, a partir desta data (02/09/2019), nos termos do Art. 7º da Constituição Federal, devendo o mesmo retornar as suas atividades profissionais em 02 de Outubro de 2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 02 de Setembro de 2019.

Antônio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº88/2019

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER, a Servidora Pública Municipal Srª Izaíra de Lourdes Dias, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 16/06/2015 a 15/06/2016, a partir desta data (02/09/2019), nos termos do Art. 7º da Constituição Federal, devendo o mesmo retornar as suas atividades profissionais em 02 de Outubro de 2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 03 de Setembro de 2019

Edição Nº: 1824

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES
RIOS, no Estado Paraná, aos 02 de Setembro de 2019.

Antônio Claudio Santiago
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 03 de Setembro de 2019

Edição Nº: 1824

PODER LEGISLATIVO

Portaria nº012/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os contidos na Lei Municipal nº1116/2019.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a liberação de Uma diária a senhora Elizangela da Silva Tassi, portadora do RG 8.069.745-7 e CPF 034.155.999.73 ocupante do cargo efetivo de secretária da Câmara Municipal de Grandes Rios, matrícula nº29, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cobrir despesas quando em viagem para a cidade de Londrina – Paraná, no dia 05 de setembro de 2019, com a finalidade de participar de Evento promovido pelo Tribunal de Contas do estado do Paraná referente a Contabilidade Pública. O transporte será feito através de carro próprio.

Artº 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artº 3º - Registre-se e Publique-se

Edifício da Câmara Municipal de Grandes Rios em 02 de setembro de 2019

Rogério Aparecido Piroló
Presidente

referente à Contabilidade Pública. O transporte será feito através de carro próprio.

Artº 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artº 3º - Registre-se e Publique-se

Edifício da Câmara Municipal de Grandes Rios em 02 de setembro de 2019

Rogério Aparecido Piroló
Presidente

Portaria nº013/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os contidos na Lei Municipal nº1116/2019.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a liberação de Uma diária a senhora Karina Watanabe Baumann, portadora do RG 6.833.448-9 e CPF 033.202.709.07 ocupante do cargo efetivo de Contadora da Câmara Municipal de Grandes Rios, matrícula nº17, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cobrir despesas quando em viagem para a cidade de Londrina – Paraná, no dia 05 de setembro de 2019, com a finalidade de participar de Evento promovido pelo Tribunal de Contas do estado do Paraná